

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0317 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0317 / 2006

DE

18/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS GIANNAZI

E M E N T A:

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO Nº 4, DA LEI 11.722

DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

(REF. ALTERAÇÃO DO LIMITE NO GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO
DO FUNCIONALISMO)

ARQUIVADO EM 01/03/2007

Viviane F. Pó

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010-17:58:52

00000021220-22





Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO É CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 317-06
Adm. 0000-1-6 Parlamentar
RF. 100.406

AS COMISSÕES DE 8 MAI 2006

PROJETO DE LEI No.

01 - PL

01- 0317/2006

Altera redação do parágrafo 3º do artigo nº 4, da Lei 11.722 de 13 de fevereiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º: O parágrafo 3º do artigo 4º da Lei 11722 de 13 de fevereiro de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

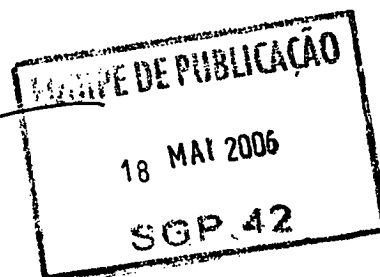
"Parágrafo 3º - Não será concedido reajuste se aplicado o índice na forma do parágrafo anterior as despesas com pessoal e respectivos encargos ultrapassarem 60% (sessenta por cento) da média das receitas correntes.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2006.

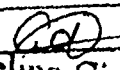

Carlos Giannazi
Vereador



J.M.S.P. - 5 6 P 2

-18-Mai-2006-15:19-011217

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 06.10.61
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR CARLOS GIANNAZI

EDUCAÇÃO E CIDADANIA POR UMA NOVA SÃO PAULO

Folha nº 02 do proc.

Nº 317 de 06

Ass. CD. Parlamentar
R. 100.406

JUSTIFICATIVA

O limite de 40% no gasto com a folha de pagamento do funcionalismo, imposto arbitrariamente pela Administração Municipal, gestão Paulo Maluf, através da Lei 11.722/95, vem causando um dos maiores arrochos salariais a esta categoria.

A valorização do recurso humano, através da revitalização do salário, é condição fundamental para a melhoria da qualidade de vida do funcionário e do atendimento à população.

Nesse sentido, dada essa condição de imperiosa necessidade, encaminhamos aos nobres vereadores, para análise, apreciação e aprovação este projeto de lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-317 de 2006 06106 106 (a) CD

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.303/02

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 04
Em 22 / 02 / 07
Ass: _____

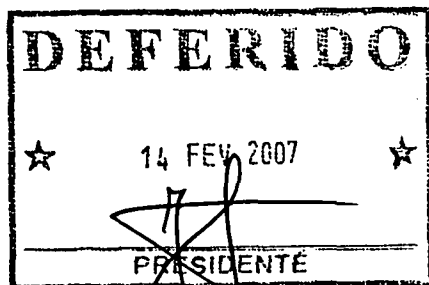

Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22



Câmara Municipal de São Paulo

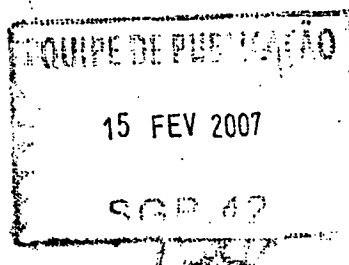
Folha nº	09	do proc.
nº	317	de 2006
Inácio Veiga Membro do Poder Legislativo CPF: 1.132		



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0153/2007

Sr. Presidente:



Requeiro, nos termos regimentais, o arquivamento do Projeto de Lei 317/06, de minha autoria.

Sala das Sessões,


CARLOS GIANNAZI
VEREADOR

À SGP-33
Arquivar o presente processo

23.102.07

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 04 (quatro) fls.

Arquivado em 01-março-2007

Func.º *(assinatura)*

LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33